

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **Fixação do percentual relativo a 2018 e 2019 para a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público do Estado – Lei nº 23.601, de 13/3/2020**

Ementa: Fixa o percentual, relativo aos anos de 2018 e 2019, para revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público do Estado.

Origem: Projeto de Lei nº 1.444/2020, de autoria do procurador-geral de Justiça.

Essa norma estabelece que o valor dos multiplicadores a que se refere o item IV.2 do Anexo IV da Lei nº 13.436, de 30 de dezembro de 1999, que contém a Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos dos servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, fica reajustado, a partir de 1º de maio de 2018, em 2,76%, e, a partir de 1º de maio de 2019, em 4,94%, nos termos do inciso X do *caput* do art. 37 da Constituição da República.

A lei determina, ainda, que tal reajuste não se aplica ao servidor inativo cujos proventos tenham sido calculados com base na média das remunerações, prevista no art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004. Estes terão seus reajustes na forma prevista no § 8º do art. 40 da Constituição da República.

A norma foi aprovada na forma do vencido em primeiro turno.

GCT/GDC/WEC/Rev